



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 21/2026 AO PLC Nº 19/2025

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Propositura: PLC nº 19/2025

Assunto: Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Commissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Autoria: Prefeito Municipal

Relatoria: Vereador José Aparecido da Rocha

RELATÓRIO

Vistos...

Chega para análise desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe alteração na Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre a organização administrativa do quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias.

A proposição tem como finalidade a criação de 01 (um) cargo em comissão, com 01 (uma) vaga, denominado “Diretor de Contabilidade”, a ser inserido na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, com referência salarial “G”, conforme alteração do Anexo I da legislação vigente.

O projeto também promove alterações no organograma administrativo (Anexo III), a fim de incluir o referido cargo na estrutura funcional do Município, bem como dispõe que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a criação do cargo visa suprir demandas existentes na administração pública municipal, proporcionando maior eficiência, organização e celeridade na condução das atividades contábeis e financeiras.

A matéria foi previamente analisada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que apresentou a Emenda nº 01/2026, de natureza modificativa, a qual altera a redação do artigo 2º, especialmente para:

- Ajustar a descrição das atribuições do cargo, aprimorando sua redação técnica;
- Estabelecer como requisito obrigatório a formação em Ciências Contábeis;
- Exigir registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- Manter a exigência de experiência na área e a forma de provimento por livre nomeação e exoneração.

A referida Comissão manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria, com a incorporação da emenda apresentada.

No âmbito de competência desta Comissão, cabe examinar o mérito da proposição, especialmente quanto aos impactos na prestação dos serviços públicos, na organização administrativa municipal e nos reflexos indiretos nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e turismo, que dependem diretamente de uma gestão financeira eficiente.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

A criação do cargo de “Diretor de Contabilidade” revela-se medida adequada e necessária diante da crescente complexidade das obrigações contábeis impostas aos entes públicos, notadamente em razão das exigências dos órgãos de controle externo, dos sistemas de prestação de contas eletrônicos e da legislação fiscal vigente. A administração pública municipal necessita de estrutura técnica qualificada para assegurar:

- A correta escrituração contábil e financeira;
- O cumprimento dos prazos legais de envio de dados aos órgãos fiscalizadores;
- A transparência na gestão dos recursos públicos;
- A confiabilidade das informações prestadas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas;
- O suporte técnico à elaboração e execução das políticas públicas.

Nesse contexto, as atribuições previstas para o cargo mostram-se compatíveis com as necessidades da administração, destacando-se a coordenação da entrega de dados contábeis, a supervisão dos lançamentos e balancetes, bem como o acompanhamento rigoroso das rotinas contábeis.

Importante ressaltar que a contabilidade pública exerce papel estratégico na viabilização das políticas públicas em todas as áreas finalísticas do Município, tais como saúde, educação, assistência social, cultura e turismo, uma vez que a adequada gestão orçamentária e financeira é condição essencial para a execução eficiente dessas políticas.

A Emenda nº 01/2026 merece especial destaque, pois aprimora significativamente o projeto ao estabelecer critérios técnicos mais rigorosos para o provimento do cargo, exigindo formação específica em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade, o que garante maior qualificação profissional e segurança na execução das atribuições.

Tal exigência está em consonância com a natureza técnica das funções a serem desempenhadas e contribui para a valorização da profissionalização da administração pública, além de reduzir riscos de inconsistências contábeis e eventuais responsabilizações do Município.

No tocante ao aspecto administrativo, a criação de cargo em comissão deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No presente caso, verifica-se que a proposta está devidamente justificada, apresenta finalidade pública clara e não configura criação desarrazoada ou desproporcional de cargos.

Quanto ao impacto orçamentário, o projeto prevê que as despesas correrão por conta de dotações próprias, estando, portanto, em conformidade com as regras de responsabilidade fiscal, desde que observados os limites legais.

Por fim, não se identificam prejuízos às demais áreas administrativas, ao contrário, a medida tende a fortalecer a gestão global do Município, refletindo positivamente na execução das políticas públicas setoriais.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, na condição de Relator, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, com a Emenda nº 01/2026, por entender





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

que a proposta contribui para o aprimoramento da gestão administrativa e contábil do Município.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, após análise do mérito e considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da estrutura administrativa e da gestão contábil do Município, esta Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, com a incorporação da Emenda nº 01/2026, por entender que a proposta atende ao interesse público e contribui para a eficiência da administração municipal.

Ibitinga, 27 de março de 2026.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

